

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 768/07/2020.

LEI Nº 768/07/2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 768/07/2020 e eu Prefeita Municipal SANCIONO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 124.460,31 (Cento e Vinte e Quatro Reais, Quatrocentos e Sessenta Reais e Trinta e Um Centavos), para as seguintes dotações

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0022.2.010	Manutenção da Divisão Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	510	33.676,71
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	Criar	303	68.000,00
06.03.00000000.000	Divisão de Serv. Ação - Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Programas Estadual e Federal em Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Criar	495	7.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	Criar	494	12.330,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0023.2.058	Manutenção do Programa IGD - Fonte 722			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	Criar	722	3.453,60
TOTAL.....				124.460,31

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0022.2.010	Manutenção da Divisão Serviços Gerais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1279	510	33.676,71
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	172	0	68.000,00
06.03.00000000.000	Divisão de Serv. Ação - Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Programas Estadual e Federal em Saúde			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoa Civil	1306	495	7.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	205	494	12.330,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0023.2.058	Manutenção do Programa IGD - Fonte 722			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoa Civil	1325	722	3.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagem e Locomoção	1326	722	453,60
TOTAL.....				124.460,31

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
 Prefeita Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2020. Edição 2051
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>